



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 9 de agosto de 2017



Série

Número 140

## Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

##### **Declaração de retificação n.º 37/2017**

Procede à retificação do Despacho n.º 55/2017, assinado a 23 de janeiro e publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 15, de 24 de janeiro de 2017, que aprova as tabelas de retenção do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorarem durante o ano de 2017, na Região Autónoma da Madeira.

#### SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

##### **Despacho n.º 337/2017**

Delega na Técnica Superior Paula Freitas Menezes os poderes para a assinatura da correspondência ou de expediente, necessários à mera instrução dos processos.

##### **Aviso n.º 386/2017**

Abertura de procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Jornal Oficial*, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Cingéticos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**Declaração de retificação n.º 37/2017**

Por ter sido publicado com inexatidão no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 15, de 24 de janeiro de 2017, o Despacho n.º 55/2017, de 23 de janeiro, que aprova as tabelas de retenção do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorarem durante o ano de 2017 na Região Autónoma da Madeira, procede-se à seguinte retificação:

Na alínea a) do n.º 2, onde se lê:

«a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivale, para efeitos

de retenção na fonte, a quatro dependentes não deficientes;»

Deve ler-se:

«a) Cada dependente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% equivale, para efeitos de retenção na fonte, a cinco dependentes não deficientes;»

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 7 de agosto de 2017.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**
**TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE**
**NÃO CASADO**

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	3,7%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	683,00	4,4%	1,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	736,00	5,5%	2,1%	0,2%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	811,00	8,2%	4,7%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	919,00	10,7%	7,2%	3,7%	0,2%	0,0%	0,0%
Até	1.001,00	12,1%	8,6%	6,1%	1,6%	0,0%	0,0%
Até	1.061,00	13,1%	9,6%	7,1%	3,6%	0,1%	0,0%
Até	1.139,00	14,1%	11,5%	9,0%	5,5%	3,0%	0,5%
Até	1.221,00	15,0%	12,6%	10,0%	6,5%	4,0%	1,5%
Até	1.317,00	16,0%	13,6%	11,0%	7,5%	4,9%	2,4%
Até	1.419,00	17,0%	14,5%	12,0%	8,5%	6,9%	4,4%
Até	1.557,00	17,9%	15,5%	13,0%	10,5%	7,9%	5,3%
Até	1.705,00	19,4%	17,0%	15,4%	11,9%	9,4%	6,9%
Até	1.864,00	21,2%	19,4%	18,4%	15,4%	13,4%	12,4%
Até	1.971,00	22,2%	20,5%	19,4%	16,4%	15,4%	13,4%
Até	2.083,00	23,2%	21,5%	20,5%	17,4%	16,4%	14,4%
Até	2.211,00	24,2%	22,5%	21,5%	18,6%	17,4%	15,4%
Até	2.359,00	25,2%	23,5%	22,5%	19,6%	18,6%	16,4%
Até	2.527,00	26,2%	25,5%	23,5%	21,5%	19,6%	18,6%
Até	2.758,00	27,2%	26,5%	24,5%	22,5%	20,5%	19,6%
Até	3.094,00	28,2%	27,5%	25,5%	23,5%	21,5%	20,5%
Até	3.523,00	29,4%	29,1%	27,5%	25,9%	25,3%	23,7%
Até	4.105,00	30,6%	30,4%	28,5%	26,9%	26,3%	25,7%
Até	4.636,00	32,3%	31,8%	30,3%	28,4%	27,8%	27,2%
Até	5.178,00	33,3%	32,8%	32,2%	29,7%	28,8%	28,2%
Até	5.862,00	34,3%	33,8%	33,2%	30,7%	30,1%	29,2%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## TABELA I - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5
Até 6.706,00	36,5%	36,1%	35,3%	33,4%	33,0%	32,6%
Até 7.915,00	37,5%	37,1%	36,7%	35,4%	34,0%	33,6%
Até 9.531,00	39,5%	39,1%	38,7%	37,4%	37,0%	35,6%
Até 11.248,00	40,5%	40,1%	39,7%	38,8%	38,0%	36,6%
Até 18.797,00	41,5%	41,1%	40,7%	39,8%	39,4%	37,6%
Até 20.160,00	42,5%	42,1%	41,7%	40,8%	40,4%	38,6%
Até 22.680,00	43,3%	43,1%	42,7%	41,8%	41,4%	39,8%
Até 25.200,00	44,3%	44,1%	43,7%	42,8%	42,4%	41,0%
Superior a 25.200,00	45,3%	45,1%	44,7%	43,8%	43,4%	42,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A II - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 641,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 683,00	0,4%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 705,00	1,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 751,00	2,6%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 791,00	3,7%	0,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 833,00	4,4%	1,5%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 883,00	5,1%	3,0%	1,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 971,00	5,9%	3,7%	2,3%	0,0%	0,0%	0,0%
Até 1.077,00	6,6%	4,5%	3,1%	1,0%	0,0%	0,0%
Até 1.221,00	7,3%	5,5%	3,8%	1,7%	0,3%	0,0%
Até 1.399,00	11,1%	9,3%	7,5%	4,7%	2,8%	1,9%
Até 1.624,00	12,1%	10,4%	8,4%	6,6%	4,7%	2,9%
Até 1.727,00	13,6%	11,8%	10,9%	8,0%	6,2%	5,3%
Até 1.843,00	14,5%	12,9%	12,1%	9,4%	7,6%	6,8%
Até 1.992,00	15,5%	13,9%	13,1%	10,4%	9,6%	7,8%
Até 2.150,00	16,5%	14,8%	14,1%	11,3%	10,6%	8,8%
Até 2.339,00	17,4%	16,8%	15,0%	12,3%	11,5%	9,8%
Até 2.558,00	18,4%	17,7%	16,0%	14,2%	12,5%	11,7%
Até 2.925,00	19,4%	18,7%	17,0%	15,2%	13,5%	12,7%
Até 3.345,00	21,7%	21,6%	20,1%	18,7%	17,3%	16,9%
Até 3.600,00	22,7%	22,6%	21,2%	19,7%	19,3%	17,9%
Até 3.870,00	23,7%	23,6%	22,2%	20,8%	20,3%	18,9%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A II - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	4.197,00	24,7%	24,6%	23,2%	21,8%	21,4%	20,8%
Até	4.590,00	26,2%	25,6%	24,2%	22,8%	22,4%	22,0%
Até	5.060,00	27,2%	26,6%	26,2%	23,8%	23,4%	23,0%
Até	5.637,00	28,2%	27,6%	27,2%	24,8%	24,4%	24,0%
Até	6.361,00	29,1%	28,6%	28,2%	25,8%	25,4%	25,0%
Até	7.301,00	30,4%	30,3%	29,8%	27,6%	27,4%	27,2%
Até	8.415,00	31,3%	31,2%	31,1%	29,6%	28,4%	28,2%
Até	9.308,00	32,8%	32,7%	32,5%	31,3%	29,9%	29,7%
Até	10.416,00	33,8%	33,7%	33,5%	32,3%	32,1%	30,7%
Até	13.971,00	35,3%	35,3%	34,7%	33,5%	33,3%	32,1%
Até	20.057,00	37,3%	37,3%	37,1%	36,0%	35,8%	34,6%
Até	22.680,00	38,3%	38,3%	38,1%	37,4%	36,8%	35,6%
Até	25.200,00	39,3%	39,3%	39,1%	38,4%	38,2%	36,6%
Até	28.224,00	40,3%	40,3%	40,1%	39,4%	39,2%	38,0%
Superior a	28.224,00	41,3%	41,3%	41,1%	40,4%	40,2%	39,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	615,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	623,00	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	645,00	3,7%	1,3%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	683,00	4,4%	2,3%	1,6%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	736,00	5,5%	3,4%	2,0%	0,6%	0,0%	0,0%
Até	811,00	8,2%	5,4%	3,6%	2,7%	0,9%	0,0%
Até	919,00	10,7%	7,8%	7,0%	4,2%	3,3%	1,5%
Até	1.001,00	12,1%	9,3%	8,4%	5,6%	4,7%	3,4%
Até	1.061,00	13,1%	10,3%	9,4%	6,6%	5,2%	4,4%
Até	1.139,00	14,1%	12,2%	11,3%	8,5%	7,7%	5,8%
Até	1.221,00	15,0%	13,3%	12,3%	9,5%	8,6%	6,8%
Até	1.317,00	16,0%	15,2%	13,4%	11,4%	9,6%	8,7%
Até	1.419,00	17,0%	16,2%	14,3%	12,5%	10,6%	9,7%
Até	1.557,00	17,9%	17,2%	15,3%	13,5%	11,6%	10,7%
Até	1.705,00	19,4%	18,6%	16,8%	14,9%	14,1%	12,2%
Até	1.864,00	21,2%	20,5%	18,8%	17,0%	16,2%	14,4%
Até	1.971,00	22,2%	21,7%	19,8%	18,0%	17,2%	15,4%
Até	2.083,00	23,2%	22,7%	20,9%	19,0%	18,2%	17,4%
Até	2.211,00	24,2%	23,7%	21,9%	20,2%	19,2%	18,4%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A III - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	2.359,00	25,2%	24,7%	23,9%	21,1%	20,4%	19,4%
Até	2.527,00	26,2%	25,7%	24,9%	22,1%	21,3%	20,5%
Até	2.758,00	27,2%	26,7%	25,9%	23,1%	22,3%	21,5%
Até	3.094,00	28,2%	27,7%	26,9%	24,1%	23,3%	22,5%
Até	3.523,00	29,4%	29,3%	28,9%	26,5%	26,1%	25,7%
Até	4.105,00	30,6%	30,6%	29,9%	28,5%	27,1%	26,7%
Até	4.636,00	32,3%	32,0%	31,6%	30,0%	28,6%	28,2%
Até	5.178,00	33,3%	33,0%	32,6%	31,2%	30,6%	29,2%
Até	5.862,00	34,3%	34,0%	33,6%	32,2%	31,8%	30,2%
Até	6.706,00	36,5%	36,3%	35,7%	35,0%	34,8%	34,6%
Até	7.915,00	37,5%	37,3%	37,1%	36,0%	35,8%	35,6%
Até	9.531,00	39,5%	39,3%	39,1%	38,0%	37,8%	37,6%
Até	11.248,00	40,5%	40,3%	40,1%	39,4%	38,8%	38,6%
Até	18.797,00	41,5%	41,3%	41,1%	40,4%	40,2%	39,6%
Até	20.160,00	42,5%	42,3%	42,1%	41,4%	41,2%	40,6%
Até	22.680,00	43,3%	43,3%	43,1%	42,4%	42,2%	41,8%
Até	25.200,00	44,3%	44,3%	44,1%	43,4%	43,2%	43,0%
Superior a	25.200,00	45,3%	45,3%	45,1%	44,4%	44,2%	44,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A IV - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.409,00	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.450,00	4,4%	0,9%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.634,00	5,3%	2,8%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.950,00	6,9%	4,9%	4,0%	0,5%	0,0%	0,0%
Até	2.072,00	8,4%	6,5%	5,4%	2,5%	1,5%	0,0%
Até	2.206,00	10,4%	7,5%	6,5%	4,4%	2,5%	1,5%
Até	2.307,00	12,8%	10,0%	8,0%	6,0%	4,0%	3,0%
Até	2.471,00	14,8%	12,0%	10,0%	8,0%	6,0%	4,0%
Até	2.553,00	15,8%	13,9%	12,0%	10,0%	7,0%	6,0%
Até	2.655,00	16,8%	14,9%	12,9%	11,0%	9,0%	8,0%
Até	2.920,00	17,8%	15,9%	13,9%	12,0%	11,0%	10,0%
Até	3.237,00	18,8%	17,3%	15,7%	14,1%	13,5%	12,9%
Até	3.574,00	19,9%	18,4%	16,8%	15,2%	14,6%	14,0%
Até	3.706,00	20,9%	19,6%	18,8%	16,2%	15,6%	15,0%
Até	3.921,00	21,9%	20,6%	20,0%	17,2%	16,6%	16,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A I V - TRABALHO DEPENDENTE

## NÃO CASADO - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	4.339,00	23,9%	22,5%	21,9%	19,4%	18,6%	18,0%
Até	4.606,00	24,9%	23,5%	22,9%	20,4%	19,8%	19,0%
Até	4.901,00	25,9%	24,5%	23,9%	21,3%	20,7%	20,2%
Até	5.188,00	26,9%	25,5%	24,9%	22,3%	21,7%	21,1%
Até	5.617,00	27,9%	26,5%	25,9%	24,3%	22,7%	22,1%
Até	6.045,00	29,4%	28,0%	27,4%	25,8%	24,2%	23,6%
Até	6.747,00	30,5%	29,4%	29,0%	27,6%	26,2%	25,8%
Até	7.214,00	31,5%	30,6%	30,0%	28,6%	27,2%	26,8%
Até	7.793,00	32,5%	31,6%	31,2%	29,6%	29,2%	27,8%
Até	8.474,00	33,5%	32,6%	32,2%	30,8%	29,7%	28,8%
Até	9.256,00	34,5%	33,6%	33,2%	31,8%	30,4%	29,8%
Até	9.988,00	36,0%	35,1%	34,7%	33,3%	32,9%	31,5%
Até	12.497,00	37,0%	36,1%	35,7%	34,3%	33,9%	32,5%
Superior a	12.497,00	38,0%	37,1%	36,7%	35,3%	34,9%	33,5%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.645,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.747,00	1,0%	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.899,00	3,9%	1,3%	0,5%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.966,00	4,9%	3,2%	2,4%	0,7%	0,0%	0,0%
Até	2.334,00	5,8%	5,1%	3,4%	1,7%	0,1%	0,0%
Até	2.512,00	6,8%	6,1%	4,4%	2,6%	0,9%	0,1%
Até	2.758,00	8,7%	8,0%	6,3%	4,6%	3,8%	2,0%
Até	2.962,00	9,7%	9,0%	7,3%	5,5%	4,8%	3,0%
Até	3.176,00	11,1%	10,5%	8,7%	7,0%	6,2%	4,5%
Até	3.345,00	12,1%	11,8%	10,5%	9,1%	8,7%	8,3%
Até	3.502,00	13,8%	13,7%	12,2%	10,8%	10,4%	10,0%
Até	3.605,00	14,8%	14,7%	14,3%	11,8%	11,4%	11,0%
Até	3.814,00	15,8%	15,7%	15,3%	12,9%	12,4%	12,0%
Até	3.921,00	16,8%	16,7%	16,3%	13,9%	13,5%	12,9%
Até	4.238,00	17,8%	17,6%	17,2%	14,9%	14,5%	14,1%
Até	4.442,00	18,8%	18,6%	18,2%	15,9%	15,5%	15,1%
Até	4.876,00	19,8%	19,6%	19,2%	16,8%	16,5%	16,1%
Até	5.300,00	20,8%	20,6%	20,2%	17,8%	17,4%	17,0%
Até	5.509,00	21,7%	21,6%	21,2%	19,8%	18,4%	18,0%
Até	5.943,00	22,7%	22,6%	22,2%	20,8%	19,4%	19,0%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A V - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO UNICO TITULAR - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	6.255,00	23,7%	23,6%	23,2%	21,8%	20,4%	20,0%
Até	6.837,00	25,2%	25,2%	25,0%	23,5%	22,3%	22,1%
Até	7.362,00	26,2%	26,2%	26,0%	24,8%	24,3%	23,1%
Até	8.199,00	27,2%	27,2%	27,0%	25,8%	25,6%	24,1%
Até	9.150,00	28,2%	28,2%	28,0%	26,8%	26,6%	25,4%
Até	10.201,00	29,7%	29,7%	29,5%	28,3%	28,1%	26,9%
Até	11.253,00	30,7%	30,7%	30,5%	29,3%	29,1%	27,9%
Até	12.969,00	32,1%	32,1%	32,0%	30,8%	30,6%	29,4%
Superior a	12.969,00	33,1%	33,1%	32,9%	31,8%	31,6%	30,4%

## TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

## T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE

## CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE

Remuneração Mensal Euros		Número de dependentes					
		0	1	2	3	4	5 ou mais
Até	1.306,00	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.409,00	1,5%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.450,00	3,9%	3,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.634,00	4,9%	4,0%	2,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Até	1.950,00	6,9%	6,1%	4,4%	2,6%	1,8%	0,0%
Até	2.072,00	8,4%	7,7%	5,8%	4,1%	3,3%	2,5%
Até	2.206,00	10,4%	8,7%	7,9%	6,0%	4,3%	3,5%
Até	2.307,00	12,8%	11,2%	9,4%	7,6%	6,7%	5,9%
Até	2.471,00	14,8%	13,1%	11,4%	9,6%	7,8%	6,9%
Até	2.553,00	15,8%	14,1%	13,3%	11,6%	9,8%	9,0%
Até	2.655,00	16,8%	15,1%	14,3%	12,6%	10,8%	10,0%
Até	2.920,00	17,8%	16,1%	15,3%	13,5%	11,8%	11,0%
Até	3.237,00	18,8%	17,5%	17,1%	15,7%	14,3%	13,9%
Até	3.574,00	19,9%	18,6%	18,2%	16,8%	15,4%	15,0%
Até	3.706,00	20,9%	19,8%	19,2%	17,8%	17,4%	16,0%
Até	3.921,00	21,9%	20,8%	20,4%	18,8%	18,4%	17,0%
Até	4.339,00	23,4%	22,2%	21,8%	20,5%	19,9%	18,5%
Até	4.606,00	24,4%	23,2%	22,8%	21,5%	21,1%	20,5%
Até	4.901,00	25,4%	24,2%	23,8%	22,4%	22,0%	21,7%
Até	5.188,00	26,4%	25,2%	24,8%	23,4%	23,0%	22,6%
Até	5.617,00	27,4%	26,2%	25,8%	24,4%	24,0%	23,6%
Até	6.045,00	28,9%	27,7%	27,3%	25,9%	25,5%	25,1%
Até	6.747,00	30,5%	29,6%	29,4%	28,2%	28,0%	27,8%
Até	7.214,00	31,5%	30,8%	30,4%	29,2%	29,0%	28,8%
Até	7.793,00	32,5%	31,8%	31,6%	30,2%	30,0%	29,8%

**TABELAS DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**

**T A B E L A VI - TRABALHO DEPENDENTE**

**CASADO DOIS TITULARES - DEFICIENTE**

Remuneração Mensal Euros	Número de dependentes					
	0	1	2	3	4	5 ou mais
Até 8.474,00	33,5%	32,8%	32,6%	31,4%	31,0%	30,8%
Até 9.256,00	34,5%	33,8%	33,6%	32,4%	32,2%	31,8%
Até 9.988,00	36,0%	35,3%	35,1%	33,9%	33,7%	33,5%
Até 12.497,00	37,0%	36,3%	36,1%	34,9%	34,7%	34,5%
Superior a 12.497,00	38,0%	37,3%	37,1%	35,9%	35,7%	35,5%

**TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017**

**T A B E L A VII - PENSÕES**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 615,00	0,0%	0,0%
Até 636,00	0,9%	0,0%
Até 672,00	1,7%	0,0%
Até 690,00	3,0%	0,0%
Até 750,00	3,9%	0,9%
Até 823,00	5,8%	2,6%
Até 902,00	8,2%	4,7%
Até 966,00	9,2%	4,7%
Até 1.037,00	10,2%	5,1%
Até 1.065,00	11,1%	5,6%
Até 1.145,00	12,1%	7,7%
Até 1.213,00	13,1%	7,7%
Até 1.310,00	14,1%	9,7%
Até 1.409,00	15,0%	10,7%
Até 1.536,00	16,0%	11,6%
Até 1.663,00	17,0%	13,1%
Até 1.742,00	17,8%	14,1%
Até 1.839,00	18,3%	14,5%
Até 1.937,00	20,3%	15,5%
Até 2.053,00	21,2%	16,5%
Até 2.182,00	22,7%	17,4%
Até 2.327,00	23,7%	17,4%
Até 2.455,00	24,2%	18,4%
Até 2.531,00	25,7%	18,4%
Até 2.674,00	26,7%	19,4%
Até 2.838,00	27,7%	20,8%
Até 3.028,00	28,6%	22,3%
Até 3.200,00	30,4%	23,7%
Até 3.401,00	31,3%	24,7%
Até 3.630,00	32,3%	26,7%



## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

T A B E L A VII - PENSÕES

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	3.889,00	32,8%	27,2%
Até	4.157,00	33,3%	27,2%
Até	4.405,00	33,8%	27,2%
Até	4.653,00	34,8%	28,2%
Até	4.939,00	36,3%	29,6%
Até	5.350,00	37,3%	30,6%
Até	7.225,00	38,5%	31,8%
Até	7.545,00	39,5%	32,8%
Até	8.677,00	39,5%	33,8%
Superior a	8.677,00	40,0%	34,3%

## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

T A B E L A VIII - RENDIMENTOS DE PENSÕES  
TITULARES DEFICIENTES

Remuneração Mensal Euros		Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até	1.409,00	0,0%	0,0%
Até	1.605,00	1,9%	0,0%
Até	1.643,00	3,9%	0,0%
Até	1.839,00	5,8%	3,9%
Até	1.907,00	6,8%	4,4%
Até	2.005,00	8,4%	5,3%
Até	2.104,00	9,9%	5,8%
Até	2.250,00	11,4%	5,8%
Até	2.349,00	12,3%	6,3%
Até	2.445,00	13,3%	6,8%
Até	2.484,00	14,8%	6,8%
Até	2.674,00	15,8%	8,7%
Até	2.771,00	16,8%	11,6%
Até	2.866,00	17,8%	12,6%
Até	2.963,00	18,3%	12,6%
Até	3.057,00	19,3%	13,6%
Até	3.153,00	19,8%	14,1%
Até	3.248,00	20,3%	15,0%
Até	3.439,00	21,4%	16,8%
Até	3.630,00	21,9%	17,3%
Até	3.821,00	22,9%	18,3%
Até	4.013,00	22,9%	18,3%
Superior a	4.013,00	24,4%	19,8%

## TABELA DE RETENÇÃO NA FONTE PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA - 2017

**T A B E L A I X - RENDIMENTOS DE PENSÕES**  
**TITULARES DEFICIENTES DAS FORÇAS ARMADAS**

Remuneração Mensal Euros	Casado dois titulares / Não casado	Casado único titular
Até 1.409,00	0,0%	0,0%
Até 1.605,00	1,5%	0,0%
Até 1.643,00	3,9%	0,0%
Até 1.839,00	5,8%	3,4%
Até 1.907,00	6,8%	4,4%
Até 2.005,00	8,4%	4,4%
Até 2.104,00	9,4%	5,8%
Até 2.250,00	10,9%	5,8%
Até 2.349,00	11,9%	6,3%
Até 2.445,00	12,8%	6,8%
Até 2.484,00	14,3%	6,8%
Até 2.674,00	15,3%	8,7%
Até 2.771,00	16,3%	11,1%
Até 2.866,00	17,3%	12,1%
Até 2.963,00	17,8%	12,1%
Até 3.057,00	18,8%	13,1%
Até 3.153,00	19,3%	13,6%
Até 3.248,00	19,8%	14,5%
Até 3.439,00	20,9%	16,3%
Até 3.630,00	21,4%	16,8%
Até 3.821,00	22,4%	17,8%
Até 4.013,00	22,9%	18,3%
Superior a 4.013,00	23,9%	19,3%

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E**  
**RECURSOS NATURAIS**
**Despacho n.º 337/2017**

Considerando que em virtude da diversidade de setores que integram o âmbito das atribuições da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais e, conseqüentemente, do volume considerável de questões que diariamente são objeto de decisão, razões de simplificação administrativa aconselharam a não submissão à decisão da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais de todos os procedimentos em que é esta a entidade com competência para intervir.

Considerando que, por meu Despacho n.º 327/2015, de 6 de julho, foram delegadas na minha Chefe do Gabinete os poderes necessários para a prática de diversos atos, incluindo os poderes para assinar e despachar a correspondência oficial e expediente.

Considerando que nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o chefe do gabinete será substituído nas suas ausências e impedimentos por um dos adjuntos do Gabinete.

Considerando que no período compreendido entre os dias 9 a 11 de agosto de 2017 os meus adjuntos estarão ausentes.

Considerando que é necessário assegurar o andamento dos processos no período de 9 a 11 de agosto de 2017.

Assim, ao abrigo do estatuído nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, e tendo como fito a agilização e desburocratização a nível procedimental, determino que:

- 1 - Ficam delegados na Técnica Superior Paula Freitas Menezes os poderes para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.
- 2 - O presente despacho produz efeitos no período de 9 a 11 de agosto de 2017.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 7 dias de agosto de 2017.

A SECRETÁRIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

**Aviso n.º 386/2017**

- 1 - Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12 de julho de 2017, está aberto procedimento concursal, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, com vista ao provimento, em comissão de serviço pelo período de três anos, do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Cinegéticos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, cargo de direção intermédia de 2.º grau, constante do anexo da Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 141, 2.º Suplemento, de 11 de agosto.
- 2 - Objetivo Global da Atividade – Realizar as atividades de Chefe de Divisão de Recursos Cinegéticos, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, estabelecidas no artigo 13.º do anexo à referida Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto.
- 3 - Requisitos formais de provimento – poderão candidatar-se os trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º-A do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2004/M, de 22 de abril, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 27/2006/M, de 14 de julho, e 27/2016/M, de 6 de julho.
- 4 - Perfil do candidato a selecionar – licenciatura na área de Engenharia Florestal ou de Engenharia dos Recursos Florestais, com comprovada experiência na área de atribuições da Divisão de Recursos Cinegéticos, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nomeadamente as previstas no artigo 13.º do Anexo à referida Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto.
- 5 - Local de Trabalho – Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, localizado no Funchal.
- 6 - Remuneração – a remuneração mensal para o cargo anunciado é a constante do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de dezembro, acrescido das despesas de representação correspondentes ao cargo e demais regalias aplicáveis aos trabalhadores da Administração Pública.
- 7 - Métodos de Seleção – Avaliação Curricular e Entrevista Pública.
- 8 - Processo de candidatura:
  - 8.1. As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento em folha de papel normalizado de formato A4 dirigido a Sua Excelência a Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, datado e assinado.
  - 8.2. Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:
    - a) Identificação completa do candidato (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
    - b) Identificação do cargo a que se candidata com referência ao número do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respetivo aviso de abertura;
    - c) Habilitações Literárias;
    - d) Menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na atual categoria, na carreira e na função pública;
- 9 - Os requerimentos de candidatura deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
  - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
  - b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias declaradas;
  - c) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, donde constem nomeadamente as funções que tem exercido e respetivos períodos de exercício, bem como a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras e datas de obtenção da formação;
  - d) Fotocópia do documento comprovativo das ações de formação profissional em que o candidato participou;
  - e) Declaração passada pelos Serviços a que os candidatos se encontrem vinculados, autenticada com selo branco ou carimbo, da qual conste a existência de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a categoria que detém e o tempo de serviço efectuado nessa categoria, na carreira e na função pública;
  - f) Documentos comprovativos da experiência profissional e do tempo de execução das atividades na área de atribuições da Divisão de Recursos Cinegéticos, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nomeadamente as previstas no artigo 13.º do Anexo à referida Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto;
  - g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.
- 9.1. Os candidatos que ocupem postos de trabalho na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, são dispensados da apresentação dos elementos referidos nas alíneas a), b) d), e) e f) do Ponto 9, desde que constem documentos comprovativos no respetivo processo individual, devendo referir expressamente tal facto no seu requerimento de candidatura.

**10 - Composição do Júri:****Presidente:**

- Mestre Manuel António Marques Madama de Sousa Filipe, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

## Vogais efetivos:

- Dr.º Duarte Gonçalo Andrade Costa, Chefe de Divisão de Informação Geográfica, da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos);
- Eng.º Paulo Jorge de Freitas, Diretor de Serviços de Gestão Florestal e Bio(Geo)diversidade, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

## Vogais suplentes:

- Eng.º Duarte Nuno Ornelas Barreto, Chefe de Divisão de Conservação da Natureza e Bio(Geo)diversidade, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

- Dr.ª Eunice Rodrigues de Freitas Pinto, Chefe de Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente.

11 - Os requerimentos de formalização das candidaturas devem ser entregues na Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, mediante recibo, ou enviados pelo correio sob registo, com aviso de receção, dentro do prazo de abertura do procedimento seleção, sob pena de não serem admitidas.

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais,  
aos 8 dias de agosto de 2017.

A CHEFE DE GABINETE, Júlia Isabel Vieira Lopes



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)